

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 22  
DE MAIO DE 2017-----**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa por não ter estado presente.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Foi dada a palavra à senhora Maria Manuela da Silva Almeida Cruz para expor ao Executivo a situação de um acidente de viação grave que sofreu na Freguesia de Alvendre. Explicou que, no momento em que se desviou de um carro que circulava em sentido contrário, perdeu o controlo da sua viatura devido a um buraco que se encontrava na berma da estrada. Em sua opinião a Câmara é responsável pelo estado da via e é sua pretensão que se responsabilize e assuma a devida indemnização. Disse, ainda, estar bastante indignada com a resposta negativa que recebeu por parte Município. -----

- Respondeu o senhor Presidente que lamenta profundamente o sucedido, principalmente pela gravidade do acidente e pelas consequências que gerou. No entanto, e de acordo com o resultado do que foi inquirido, tanto pelos serviços do Município, como pela Companhia de Seguros, sobre o grau de culpabilidade de qualquer infraestrutura da Câmara, concluiu-se que o acidente ocorreu por se ter desviado de um carro que transitava em sentido contrário e não devido ao estado da via. Manifestou, ainda, a sua disponibilidade em ajudar a munícipe a expor o seu problema a entidades competentes, em razão da matéria, uma vez que se desconhece quem efetivamente provocou o acidente. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início ao período de Antes da ordem do Dia, o senhor Presidente começou por dar conhecimento do seu desagrado pelo facto de ainda não ter tido resposta ao convite que dirigiu ao senhor Ministro da Educação para estar presente na abertura do Congresso Nacional das Cidades Educadoras, a decorrer no próximo dia 25. ----  
Deu conhecimento de que, no próximo dia 1 de junho, pelas 18h00, dar-se-á início à segunda edição do SIAC, Simpósio Internacional de Arte Contemporânea, a decorrer até dia 18 e que, este ano, homenageará os oitenta anos de João Cutileiro. Disse achar ser um momento culturalmente rico para a Guarda e referiu que aceita sugestões de nove locais para as nove novas esculturas que ficarão na posse do Município. -----

Seguidamente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Auto de Receção Definitiva referente à empreitada “Requalificação Urbana na Av. de S. Salvador/Quinta do Borrego/Batalha Reis”. -----

----- Auto de Receção Definitiva referente à empreitada “Pavimentação Viária na Freguesia de Maçainhas”. -----

Ainda no uso da palavra, o senhor Presidente deu conhecimento de uma notícia, sobre um projeto de resolução, apresentado pelo Deputado do Partido Socialista, Paulo Pisco, que recomendou ao Governo que desenvolva os estudos e articule uma estratégia integrada entre os serviços do estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, que conduza à promoção da criação de um Museu Nacional da Emigração. Após louvar a iniciativa, comunicou que irá desenvolver todos os esforços para que a Guarda esteja na linha da frente para reclamar o Museu Nacional da Emigração e integra-lo no Quarteirão das Artes que está, neste momento, em discussão. Em sua opinião, a Guarda é a capital de um distrito que foi sangrado pela emigração. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por dizer, relativamente ao Congresso Nacional das Cidades Educadoras, que seria de extrema deselegância que o gabinete do Ministro não desse uma resposta, pelo que, é seu entendimento, que a resposta há-de chegar. -----

Quanto ao Museu da Emigração disse subscrever essa intenção e manifestou o seu apoio na sua concretização. Lembrou da existência de um projeto na Câmara, que em seu entender é igualmente relevante e que consistia na criação de um Museu das Fortalezas de Fronteira para a Guarda, por ser uma das principais cidades de defesa da linha de fronteira. Disse ter sido processo que não teve sequência e que agora, à semelhança desta, pela natureza da cidade, faria todo o sentido poder ter algum enquadramento. -----

Seguidamente questionou o Executivo sobre edifício do matadouro. Não tendo sido possível realizar a iniciativa que estava prevista perguntou se existe alguma ideia nova para um edifício que é público que não tem qualquer uso. Afirmou que seria um excelente local para instalar um Museu, independentemente da questão do

Quarteirão das Artes que obviamente tem o seu enquadramento no centro da cidade e tem outra valia. -----

Enumerou, de seguida, doze obras, algumas a decorrer, outras concluídas há relativamente pouco tempo, sobre as quais os Vereadores do Partido Socialista gostariam de ter uma listagem com os autos rececionados, bem como os valores pagos e não pagos, a saber: Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda - Jardim José de Lemos, primeira e segunda fase; Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda - Parque da Cidade da Guarda, primeira e segunda fase; Reabilitação dos Edifícios e Jardins Anexos ao Solar Teles de Vasconcelos, primeira e segunda fase; Reabilitação do Chafariz da Dorna e Zona Envolvente; Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente; Reabilitação da Avenida Cidade de Waterbury e Zona Envolvente; Reabilitação da Rua do Comércio; Requalificação da Avenida do Rio Diz – Curva do Facheiro; Requalificação da Estrada Nacional 338/Estrada Nacional 16 – Maçaínhas/Guarda. -----

Ainda no uso da palavra, fez referência ao processo de recuperação do Bairro da Fraternidade, questionando se o assunto teve, ou não, sequência e se há alguma perspetiva em relação à recuperação ou requalificação do espaço. -----

- Respondeu o senhor Presidente que farão chegar a listagem com os autos solicitados das obras elencadas. -----

Relativamente à questão do museu das Fortalezas de Fronteira, disse não ter presente essa situação e afirmou ser uma boa sugestão tal como o Museu Nacional da Emigração. Acrescentou estar, neste momento, focado numa ideia que considera excelente e que se enquadra perfeitamente no projeto do Quarteirão das Artes. ----

Quanto ao edifício do matadouro explicou que nasceu, como Presidente da Câmara da Guarda, com uma ideia de que devia ser aí construído o novo Centro Escolar que a Guarda tanto necessita. No entanto, não teve objeções ao projeto que

entretanto surgiu e que acabou por não se concretizar. Explicou que, neste momento, está à espera que a Carta Educativa esteja concluída para saber se é necessário ou não contruir o Centro Escolar e, por isso, ainda não pensou em quaisquer outras ocupações para aquele espaço.-----

Sobre o Bairro da Fraternidade, explicou ter sido feito um protocolo, homologado pelo Secretário de Estado, por se tratar de uma questão socialmente insustentável, no entanto, não é a solução que nem a Câmara nem o IHRU gostariam para ao espaço. A melhor solução, e por isso está praticamente suspensa a aplicação do protocolo, seria instalar as pessoas com maior dignidade e simplesmente acabar com o Bairro. Explicou que o problema é que para a requalificar o Bairro existe financiamento comunitário, e para a construção de novas habitações não existe financiamento. Neste momento, está-se a fazer um levantamento das necessidades de habitação no País e onde, naturalmente, será referenciada esta necessidade. -----

#### **ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 - Revogação da Deliberação de 21 de Abril de 2017 Referente à Proposta VPCM n.º10/2017 - Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote 29 da PLIE à Firma Fungitrend, Unipessoal, Lda., e Renúncia ao Direito de Reversão para Construção do Imóvel: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º38/2017

Considerando que: -----

- Pretende o Município da Guarda, incentivar o investimento empresarial no concelho da Guarda, nomeadamente, todo o que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para a diversificação do tecido empresarial e da base económica, assim como a dinamização de novos postos de

trabalho assentes na inovação, qualificação, tecnologia e ainda na criação de condições para atrair investidores. -----

- A Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, reflete-se em todos esses fatores, sendo um importante centro de atividade empresarial, que se impõe enquanto fator chave de criação de emprego e desenvolvimento do tecido económico e social do concelho da Guarda.-----

- Em reunião da Câmara Municipal da Guarda, realizada no dia 21 de abril do ano em curso, foi deliberado, por unanimidade, a atribuição e alienação do Lote 29 da Plataforma Logística da Guarda, à firma Fungitrend Unipessoal, Lda., com a área total de 1073m2 e um custo total de 4.206,16€, com outorga de Escritura Pública.-

- A sócio-gerente da firma Fungitrend Unipessoal, Lda., em reunião com a Chefe de Divisão Financeira e Património, solicitou que fosse substituída a escritura pública de aquisição, por Contrato de promessa de compra e venda do lote 29 da PLIE e posteriormente procederia à realização da escritura pública, uma vez que, o seu projeto funciona em parceria e articulação com o projeto previsto para o lote 30, justificando deste modo, que o processo deve ter os mesmos procedimentos;-----

- Consta no n.º2 do artigo 21.º do Regulamento 123/2009 de 20 de março, o direito de reversão para a plena posse e propriedade do Município da Guarda, entre outros, em caso de incumprimento de prazos estabelecidos para o início e a conclusão da construção. -----

- O direito de reversão que assiste à Câmara Municipal da Guarda, impede a constituição de hipoteca por parte da entidade bancária, relativamente ao lote 29, impedindo a contração do empréstimo para a construção do imóvel.-----

- A Câmara Municipal pode por deliberação, renunciar ao direito de reversão, no caso de execução de empréstimo contraído para a construção dos imóveis sempre

que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição de hipoteca para garantir tais empréstimos, tal como é referido no n.º9 do artigo 23.º do Regulamento 123/2009 de 20 de março. -----

- De acordo com a alínea g) do art.º33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e respetivas alterações, a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 a RMMG é da Câmara Municipal. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Revogar a deliberação anteriormente tomada na reunião da Câmara Municipal da Guarda de 21 de abril de 2017, referente à atribuição e alienação do lote 29 da PLIE à firma Fungitrend Unipessoal, Lda. com outorga de escritura pública, ao abrigo do disposto no artigo n.º165 do CPA; -----

2. Atribuir e alienar o lote 29 da Plataforma Logística da Guarda, à firma Fungitrend Unipessoal, Lda., com a área total de 1073m2 e um custo total de 4.206,16€ com outorga do Contrato de promessa de compra e venda; -----

3. Renunciar ao direito de reversão, para constituição do empréstimo bancário, para a construção do imóvel no lote 29, conforme previsto no n.º9 do artigo 23.º do Regulamento 123/2009 de 20 de março; -----

4. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para outorga do Contrato de promessa de compra e venda da escritura pública.” -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que pretende deixar em ata a mesma Declaração de Voto que apresentou anteriormente sobre idêntica proposta, a saber: «É nosso entendimento que sempre que a Câmara Municipal entenda renunciar ao direito de reversão, deverá clausular que a sua validade depende da conclusão da obra, a fim de evitar manobras suscetíveis de afastar o propósito do Regulamento Municipal que prevê essa possibilidade»: -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 2 - Revogação da Deliberação de 8 de Maio de 2017 Referente à Permuta do Lote 92 da PLIE pelo Futuro Lote 199 com a Empresa Altitude - Serviços de Refeições, Lda., e Ratificação da Proposta de Outorga de Escritura Pública de Compra e Venda do Lote 92 e Outorga do Contrato Promessa de Compra e Venda do Futuro Lote 199 com a Referida Empresa: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º11/2017

Considerando que: -----

- Não foi possível concretizar a escritura de permuta do Lote 92 pelo futuro Lote 199, este último sujeito à entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda; -----

- Por essa razão, não foi dado cumprimento à deliberação tomada na reunião de 08 de maio de 2017; -----

- O Município se comprometeu em alienar à empresa Olano Logística do Frio, Lda., quinze Lotes da PLIE onde se inclui o Lote 92, alienado à Firma Altitude - Serviços de Refeições, Lda., em 25 de abril de 2015; -----

- O Município da Guarda, em 17 de maio de 2017, adquiriu à Firma Altitude - Serviços de Refeições, Lda., mediante Escritura de Compra e Venda o Lote 92, pelo valor de 4.206,16€ e, em simultâneo, celebrou com a referida Firma um Contrato de Promessa de Compra e Venda do futuro Lote 199; -----

Proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----



1) Revogar a deliberação tomada na reunião de 08 de maio de 2017, de Escritura Pública de Permuta do Lote 92 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial pelo futuro Lote 199, ao abrigo do disposto no artigo 165º do C.P.A. ---

2) Ratificar, nos termos do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada em suplência no dia 17 de maio de 2017, ao abrigo do artigo 42º do C.P.A., de celebração de Escritura Pública de aquisição do Lote 92 e de celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda do futuro Lote 199 com a Firma Altitude Serviços de Refeições, Lda., nos termos da alínea g), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e n.º5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 3 - Classificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Olano - Logística do Frio, Lda:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º33/2017

Considerando que: -----

- O regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n.º51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a classificação de Projetos de Investimento, como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como

as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

- O artigo 4º do Regulamento, define os incentivos ao investimento para a concretização de PIIM. -----

- Nos termos do nº4 do artigo 6º do Regulamento, a Câmara Municipal delibera atribuir a qualificação de PIIM se estiverem preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento. -----

- Foi apresentada uma candidatura do promotor Olano Logística de Frio, Lda., instruída com todos os documentos referidos nos nºs 1 e 2 do artigo 6º do Regulamento. Da aplicação dos critérios previstos no nº 1 do artº11 do Regulamento foi atribuída a classificação PIIM de 72,5%. -----

- Posteriormente será celebrado o contrato de incentivo ao investimento, de acordo com a minuta aprovada em reunião de Câmara Municipal de 05.05.2017. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere: --

- Aprovar com base na alínea ff) do nº1 do artº33 da Lei 75/13 de 12 de setembro com a redação da Lei nº42/16 de 28 de dezembro, o projeto de investimento como PIIM ao promotor Olano Logística de Frio, Lda., com uma percentagem de 72,5% de benefícios tributários, de acordo com o Regulamento.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o projeto de investimento do promotor Olano – Logística do Frio, Lda., como projeto PIIM, nos termos da proposta.* -----

**Ponto 4 - Transferência de Habitação de Arrendatário em Habitação**

**Social - Hermínio dos Santos Borrego:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Ana Baptista, do seguinte teor:-----

Proposta VAB n.º4/2017

Considerando que:-----

O arrendatário Hermínio dos Santos Borrego de 85 anos de idade reside, em habitação social na Rua dos Amores, r/c Dt.º desde 1983;-----

Atualmente o agregado familiar é constituído apenas pelo próprio;-----

A habitação em causa é de tipologia T4 encontrando-se, por isso, subocupada;-----

O próprio arrendatário vem requerer transferência para uma habitação mais pequena;-----

A Lei prevê que «A transferência do agregado para outra habitação a pedido do arrendatário pode ser concedida, com base em: ...Desadequação da tipologia atribuída face à evolução do agregado ou degradação da habitação por responsabilidade não imputável ao arrendatário.» (alínea c, n.º5 do artigo 16º-A da Lei n.º32/2016);-----

Encontra-se vaga uma habitação social tipologia T2 na Av.<sup>a</sup> da Igreja, n.º18, 1.º Esq.º;-----

Esta habitação é mais adequada ao agregado familiar.-----

Nessa conformidade-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23º; artigo 32.º e n.º1, alínea dd) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, n.º5 do artigo 16º-A da Lei n.º32/2016 de 24 de agosto), a transferência do arrendatário Hermínio dos Santos Borrego, atualmente a residir em habitação social na Rua dos Amores, n.º1,

r/c Esq.º, para habitação social, tipologia T2, na Av. da Igreja, n.º18, 1.º Esq.º, celebrando para tal novo contrato.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 5 - Transferência de Habitação de Arrendatário em Habitação Social - Maria Susália Matias dos Santos:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Ana Baptista, do seguinte teor:-----

Proposta VAB n.º3/2017

Considerando que:-----

A arrendatária Maria Susália Matias dos Santos reside em habitação social no Edifício de S. Miguel, Av.<sup>a</sup> da Igreja, n.º14, 1.º Dt.º, -----

Atualmente o agregado familiar é constituído apenas pela própria e sua filha de 5 anos; -----

A habitação em causa é de tipologia T4 encontrando-se, por isso, subocupada;-----

A Lei prevê que «A entidade locadora pública pode ainda promover a transferência do agregado por razões de desadequação da tipologia ou mau estado de conservação do locado.» (n.º4 do artigo 16º-A da Lei n.º32/2016);-----

Encontra-se vaga uma habitação social tipologia T2 na mesma Av.<sup>a</sup> da Igreja, n.º18, 3.º Dt.º;-----

Esta habitação é mais adequada ao agregado familiar;-----

A arrendatária concorda em mudar para esta última habitação. -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º2 do

artigo 23º; artigo 32.º e n.º1, alínea dd) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, n.º4 do artigo 16º-A da Lei n.º32/2016 de 24 de agosto), a transferência da arrendatária Maria Susália Matias dos Santos, atualmente a residir em habitação social no Edifício de S. Miguel, Av. da Igreja, n.º14, 1.º Dt.º, para habitação social, tipologia T2, na Av. da Igreja, n.º18, 3.º Dt.º, celebrando para tal novo contrato.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 6 - Proposta de Apoio Financeiro à Acriguarda para os Criadores de Bovinos da Raça Jarmelista:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º37/2017

Considerando que: -----

- A Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo, em parceria com a Associação de criadores de ruminantes do Concelho da Guarda (ACRIGuarda) vão levar a efeito, à semelhança de anos anteriores, no dia 4 de junho de 2017, a 34ª Feira Concurso do Jarmelo; -----

- A Feira do Jarmelo oferece aos seus visitantes diversas atividades e uma possibilidade de contacto com áreas como a agricultura, pecuária, artesanato, gastronomia, cultura, desporto e turismo; -----

- A Câmara Municipal da Guarda reconhece a importância do evento e da tradição da "Marca Jarmelista" para o Concelho da Guarda, seja para as suas gentes seja para o próprio desenvolvimento económico do Concelho; -----

- A Feira do Jarmelo tem nas últimas edições contado com o apoio do Município da Guarda, designadamente com uma ajuda monetária aos criadores de bovinos da Raça Jarmelista, através da "ACRIGuarda";-----

- O Município da Guarda pretende apoiar criadores da raça bovina Jarmelista e atribuir um apoio em função do número de novas crias registadas no período compreendido entre 11 de maio de 2016 e 10 de maio de 2017, uma vez que esta é uma raça certificada; -----

- O valor do apoio está devidamente cabimentado na rúbrica orçamental 0102 040802 e GOP 310 2017/5039.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

Conceder o apoio financeiro à "ACRIGuarda", no montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00€), valor este que será afeto por esta associação aos criadores da raça bovina Jarmelista, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 7 - Aprovação da Minuta de Protocolo para Participação Financeira do Município da Guarda à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º36/2017

Considerando que: -----

- A Câmara Municipal da Guarda aprovou, por unanimidade em 8 de maio de 2017, participar com apoio financeiro a Fábrica da Igreja, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), para a execução da obra designada por "Reconstrução e Ampliação da Capela Mortuária da Póvoa do Mileu" no âmbito do um contrato de financiamento, celebrado em 20 de abril de 2017, entre o Governo e a referida

Fábrica da Igreja, através do "Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva" - Subprograma 2".-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

Aprovar a Minuta de Protocolo entre o Município da Guarda e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º2 do art.º23.º conjugado com a alínea o) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 42/2016 de 28 de dezembro.”-----

É do teor seguinte a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Guarda e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente:-----

#### Minuta de Protocolo

Entre:-----

O MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, na Guarda, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal da Guarda, aqui representado pelo seu Presidente Sr. Dr. Álvaro dos Santos Amaro, adiante designada abreviadamente por Município;-----

A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO VICENTE, pessoa coletiva n.º 502 343 133, com sede na Rua D. Dinis, n.º32, 6300-546 na Guarda, representada pelo seu Pároco, Sr. Padre Carlos Alberto Correia Lages, adiante designada abreviadamente por Fábrica da igreja;-----

Considerando que:-----

1. Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem, nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 42/2016 de 28 de dezembro, de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência;-----

2. Para exercer essa atribuição os municípios têm como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outras de interesse municipal a entidades e organizações legalmente existentes, conforme dispõe a alínea o) do n.º1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º75/2013, alterada pela Lei 42/2016 de 28 de dezembro; -----

3. Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município da Guarda tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos; -----

4. As Paróquias são responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às igrejas e Capelas e outros imóveis sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes ações de apoio à comunidade; -----

5. As pessoas coletivas de direito público devem colaborar com os detentores de bens culturais, para que estes possam conjugar os seus interesses e iniciativas com a atuação pública, à luz dos objetivos de proteção e valorização do património cultural, e beneficiem de contrapartidas de apoio técnico e financeiro e de incentivos fiscais; -----

6. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente está a efetuar obras de reconstrução e ampliação da Capela Mortuária da Póvoa do Mileu, um equipamento que é de utilização pública necessário à comunidade e à própria cidade; -----

7. O Financiamento da obra está assegurado através de um contrato de parceria entre o Governo, a Fabrica da Igreja e o Município da Guarda; -----

8. A obra já está em curso e conta com um investimento participável de 80.000,00€. -----



9. O contrato de financiamento das obras entre DGAL a CCDRC e a Fabrica da Igreja; foi celebrado em 20 de abril de 2017 e conta com 50% do valor participável;-----

10. O Município da Guarda pretende apoiar em 20.000,00€ (Vinte mil euros), correspondendo a 50% do valor não participado; -----

11. O valor em causa está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102 08050102 com a GOP 4 2.0 2017/5055.-----

Assim, entre as partes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Município apoiará, a Fábrica da Igreja, na execução da obra designada por "Reconstrução e Ampliação da Capela Mortuária da Póvoa do Mileu" na prossecução do contrato de parceria através do "Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização coletiva" - Subprograma 2, estabelecido entre o Governo e a referida Fábrica da Igreja. -----

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Regime da Colaboração a prestar pelo Município da Guarda

1. Compete ao Município, conceder o apoio financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei 42/2016 de 28 de dezembro. -----

2. O pagamento do montante em causa será efetuado após a assinatura do presente protocolo. -----

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

## Deveres da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Conceição

Constituem deveres da Fábrica da Igreja: -----

1. Canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução da obra descrita na cláusula primeira; -----
2. Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo; -----
3. O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas nos números anteriores determina a resolução do presente Protocolo.-----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Vigência e denúncia

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos com a sua assinatura.-----
2. O incumprimento dos deveres emergentes do presente Protocolo, por qualquer das partes, constitui justa causa de resolução do mesmo. -----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Questões emergentes

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes;-----
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro judicial competente da área de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Revisão

O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo de ambas as partes. -----

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

### Disposições finais

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, devidamente reduzido a escrito sob forma de adenda ao presente Protocolo.-----

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos respetivos representantes legais dos signatários, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.* -----

### **Ponto 8 - Parecer Relativo ao Pedido de Alteração da área de Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Feldspato e Quartzo Denominada "Vela Nordeste" - José Aldeia Lagoa & Filhos, SA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

#### Proposta PVCM n.º62/2017

Considerando que: -----

1 — No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos referidos foi feita a publicação no Diário da República, 2ª série, nº161 de 23 de agosto de 2016;-----

2 — Foi solicitado pelo Ministério da Economia parecer e posição da autarquia do referido pedido, nomeadamente a proposta de alteração da área de concessão de exploração de depósitos minerais de feldspato e quartzo, numa área denominada de "Vela Nordeste"; -----

3 — Após análise dos técnicos da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Equipamentos e Infraestruturas e Divisão de Cultura, Turismo e Desporto foram emitidos os respetivos pareceres técnicos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, não existindo na área nenhum condicionalismo significativo;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Emitir parecer favorável condicionado à obtenção de parecer das entidades que sobre a área em questão estão sujeitas a servidão administrativa e/ou restrição de utilidade pública de acordo com a informação técnica da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais. -----

Considerando que esta atividade de extração mineira para além do seu valor económico para os agentes económicos que a exploram, quer para a região, mas de forma a tornar possível o necessário equilíbrio entre os interesses públicos e os interesses privados, mormente o maior desgaste das infraestruturas rodoviárias, ao impacto ambiental e paisagístico que este território sofre, bem como as suas populações e ainda os que nos visitam, somos da opinião que o Município, enquanto entidade pública que gere o território e que salvaguarda a melhoria permanente das condições de vida dos seus habitantes, sejam definidas condições, contrapartidas, em bens, serviços, meios financeiros ou outros, que possam ser afetadas, designadamente à requalificação ambiental, à requalificação de bens e equipamentos públicos que servem as comunidades limítrofes e à requalificação e reparação das infraestruturas viárias mais utilizadas e danificadas, muitas delas municipais, devido, especialmente, à concentração de meios mecânicos e viários naquelas áreas territoriais.” -----

- Sobre este assunto, usou da palavra o senhor Presidente para referir que a Câmara, para além dos pareceres que emitirá relativamente a este ponto e os dois seguintes, deve igualmente alertar a entidade licenciadora de que deve ter em conta toda a análise ambiental e paisagística destas concessões e, se possível, juntar elementos que as Junta de Freguesia envolvidas indiquem. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 9 - Parecer Relativo ao Pedido de Concessão de Exploração de Depósitos de Minerais de Quartzo e Feldspato - Vendas - Gonçalo - Sopred - Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, SA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º63/2017

Considerando que: -----

1 — No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos referidos foi feita a publicação no Diário da República, 2ª série, n.º45 de 3 de março de 2017;

2 — Foi solicitado pelo Ministério da Economia parecer e posição da autarquia do referido pedido, nomeadamente a concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada de "Porto Sabugal n.º1"; -----

3 — Após análise dos técnicos da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Equipamentos e Infraestruturas e Divisão de Cultura, Turismo e Desporto foram emitidos os respetivos pareceres técnicos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Emitir parecer favorável condicionado à obtenção de parecer das entidades que sobre a área em questão estão sujeitas a servidão administrativa e/ou restrição de utilidade pública de acordo com a informação técnica da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais e complementado pela informação técnica

da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, para a pretensão de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada de "Porto Sabugal n.º1";-----

Considerando que esta atividade de extração mineira para além do seu valor económico para os agentes económicos que a exploram, quer para a região, mas de forma a tornar possível o necessário equilíbrio entre os interesses públicos e os interesses privados, mormente o maior desgaste das infraestruturas rodoviárias, ao impacto ambiental e paisagístico que este território sofre, bem como as suas populações e ainda os que nos visitam, somos da opinião que o Município, enquanto entidade pública que gere o território e que salvaguarda a melhoria permanente das condições de vida dos seus habitantes, sejam definidas condições, contrapartidas, em bens, serviços, meios financeiros ou outros, que possam ser afetadas, designadamente à requalificação ambiental, à requalificação de bens e equipamentos públicos que servem as comunidades limítrofes e à requalificação e reparação das infraestruturas viárias mais utilizadas e danificadas, muitas delas municipais, devido, especialmente, à concentração de meios mecânicos e viários naquelas áreas territoriais.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 10 - Parecer Relativo ao Pedido de Concessão de Exploração de Depósitos de Minerais de Quartzo e Feldspato - Vendas da Vela - Guarda - Sopred - Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, SA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º64/2017

Considerando que: -----

1 — No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos referidos foi feita a publicação no Diário da República, 2ª série, nº47 de 7 de março de 2017;

2 — Foi solicitado pelo Ministério da Economia parecer e posição da autarquia do referido pedido, nomeadamente a concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada de "Ceara"; -----

3 — Após análise dos técnicos da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Equipamentos e Infraestruturas e Divisão de Cultura, Turismo e Desporto foram emitidos os respetivos pareceres técnicos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

- Emitir parecer favorável condicionado à obtenção de parecer das entidades que sobre a área em questão estão sujeitas a servidão administrativa e/ou restrição de utilidade pública de acordo com a informação técnica da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais e complementado pela informação técnica da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, para a pretensão de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada de "Ceara"; -----

Considerando que esta atividade de extração mineira para além do seu valor económico para os agentes económicos que a exploram, quer para a região, mas de forma a tornar possível o necessário equilíbrio entre os interesses públicos e os interesses privados, mormente o maior desgaste das infraestruturas rodoviárias, ao impacto ambiental e paisagístico que este território sofre, bem como as suas populações e ainda os que nos visitam, somos da opinião que o Município,

enquanto entidade pública que gere o território e que salvaguarda a melhoria permanente das condições de vida dos seus habitantes, sejam definidas condições, contrapartidas, em bens, serviços, meios financeiros ou outros, que possam ser afetadas, designadamente à requalificação ambiental, à requalificação de bens e equipamentos públicos que servem as comunidades limítrofes e à requalificação e reparação das infraestruturas viárias mais utilizadas e danificadas, muitas delas municipais, devido, especialmente, à concentração de meios mecânicos e viários naquelas áreas territoriais.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 11 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial - Apreciação do Relatório Final - Proposta de não Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º32/2017

Considerando que: -----

- Foi deliberado, em reunião do Executivo Municipal de 23 de janeiro de 2017, autorizar o procedimento com vista à celebração de um contrato para "Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial", aprovar o programa de procedimento e caderno de encargos, bem como de acordo com o nº1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, designar o júri do procedimento e delegar no mesmo a audiência prévia e todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios, de análise das propostas e final, e demais competências necessárias à boa condução do procedimento, de acordo com o estipulado no n.º2, do artigo 69º do mesmo diploma legal;-----



- O procedimento de concurso público, foi aberto integrando em agrupamento os edifícios do Município e os edifícios dos Serviços Municipalizados; -----
  - Na sequência da primeira audiência prévia, foram apresentadas reclamações tendo sido elaborado o 1º Relatório Final e estabelecida nova audiência prévia de 5 dias, conforme estabelece o nº1 do art.º 123º do C.C.P.; -----
  - Não foram apresentadas quaisquer reclamações pelos concorrentes no âmbito da audiência prévia ao 1º Relatório Final; -----
  - Em 5 de maio de 2017 o Júri elaborou o 2º relatório final e deliberou por unanimidade propor a não adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial às instalações do Município e do SMAS, com fundamento no disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º do C.C.P.;-----
  - Nos termos do nº1 do artigo 80º do C.C.P., a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação de contratar;-----
  - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação e, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar; -----
  - Os Serviços Municipalizados, em reunião de Conselho de Administração, de 5 de maio de 2017, deliberou concordar com o júri do concurso e proceder à não adjudicação dos dois lotes do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial às instalações dos SMAS, ao abrigo do disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º do CCP; -----
  - Nos termos da alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe ao Executivo Municipal aprovar a proposta apresentada pelo júri do procedimento no que toca ao fornecimento de energia elétrica aos edifícios municipais.-----
- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Não adjudicar o Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para os edifícios municipais, em cumprimento do disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º do C.C.P. conjugado com a alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2. Revogar a decisão de contratar conforme determina o nº1 do artigo 80º do CCP.”

O 2º relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do 2º relatório final e não adjudicar o fornecimento de energia elétrica nos termos propostos. ---  
Deliberou ainda revogar a decisão de contratar conforme determina o n.º1 do artigo 80º do CCP. -----*

**Ponto 12 - Prestação de Serviços de Consultadoria em Matéria de Seguros - Corretagem/Mediação - Apreciação do 2º Relatório Final – Adjudicação:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do 2º relatório final elaborado pelo Júri do procedimento do qual consta o seguinte: -----

“II – Adjudicação e formalidades complementares -----

Proposta de adjudicação -----

Não sendo registados quaisquer outros factos que sejam suscetíveis de alterar o vertido no 1º relatório final, deliberou o júri, para efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124º do CCP submeter à entidade competente todos os documentos que compõem o processo, formulando em suma, as seguintes propostas. -----

- De aprovação do teor do presente relatório final, considerando: -----

a) A aprovação do teor do 1º relatório final em anexo e aqui dado por reproduzido;

b) A improcedência dos pedidos formulados em sede de 2ª audiência prévia; -----

c) A decisão de exclusão das propostas tituladas pelas concorrentes Publisegur – Corretor de seguros, Lda., e João Mata, Lda.;-----

d) A decisão de admissão das propostas tituladas pelos concorrentes Willis – Corretores de Seguros, S.A., Sabseg – Corretores de Seguros, S.A. e MDS – Corretores de Seguros, S.A.-----

e) A aprovação da ordenação final das propostas:-----

1º - Sabseg – Corretor de Seguros, S.A.-----

2º - MDS – Corretores de Seguros, S.A.-----

3º - Willis – Corretores de Seguros, S.A.,-----

e subsequente decisão de adjudicação da proposta ordenada em 1º lugar.”-----

O 2º relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do 2º relatório final e adjudicar a prestação de serviços à firma Sabseg – Corretor de Seguros, S.A..-----*

**Ponto 13 - Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da Guarda - Decisão de Adjudicação do Concurso Público N.º1/2017 - Lote 2 à Proposta Ordenada em Lugar Subsequente ao Primeiro:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º35/2017

Considerando que:-----

- Em 10 de abril de 2017 foi deliberado pelo Executivo Municipal adjudicar o lote 2 do procedimento de concurso público n.º1/2017 para "Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na Cidade da Guarda" à

Empresa Profijardim, Lda., com um preço contratual de 126.335,73€ acrescido de IVA; -----

- Em 19 de abril de 2017 o concorrente foi notificado nos termos dos artigos 85º e nº 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para no prazo de 10 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação e caução respetivamente; -----

- O adjudicatário Profijardim, Lda., apresentou os documentos no prazo previsto não tendo, no entanto, prestado a caução;-----

- Decorrido o prazo não comprovou a prestação da caução no montante de 6.316,79€, correspondente a 5% do preço contratual;-----

- Nos termos do nº 1 do artº 91º do mesmo diploma legal, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe seja exigida"; -----

- De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 91º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente. -----

Pelo exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:---

Adjudicar de acordo com a alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a "Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Guarda", para o Lote 2 à empresa ordenada em 2º lugar Ideia Verde — Arquitetura Paisagista Consultadoria Ambiental e Formação Profissional Lda., pelo valor de 128.684,06€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor." -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a prestação de serviços (lote 2) à firma ordenada em 2º lugar – Ideia Verde – Arquitetura Paisagista Consultadoria Ambiental e Formação Profissional, Lda., pelo montante de 128.684,06€ (cento e vinte e oito mil seiscientos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à Taxa legal em vigor. -----*

**Ponto 14 - Pavimentação e Alargamento da Estrada entre a E.N.338 e Maçainhas de Cima - Aprovação do Projeto: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º66/2017

Considerando que: -----

1 — Foi desenvolvido nos serviços desta autarquia um projeto de execução para a obra de Pavimentação e alargamento da estrada entre a EN338 e Maçainhas de Cima, para a melhoria das condições de acesso e segurança rodoviária no local;

2 — Se trata de um quesito necessário para a instrução do processo junto da Direção Geral das Autarquias Locais tendo em vista a emissão de Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação das parcelas necessárias à prossecução da obra, a aprovação do respetivo projeto;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- Aprovar o projeto de execução para a obra de Pavimentação e alargamento da estrada entre a EN338 e Maçainhas de Cima, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” -

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto.*-----

**Ponto 15 - Reabilitação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho - 2ª Fase - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º60/2017

Considerando:-----

1 — A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Reabilitação do antigo edifício dos paços do concelho — 2.ª fase", estimada em 98 500,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3 3.1 2016/26, com a rúbrica orçamental 01.02/07.03.03.01;-----

2 — O parecer emitido pelos técnicos de arqueologia do município da Guarda, acerca da necessidade de preservação de uma fachada manuelina no tardo do edifício;-----

3 — Que após verificação de parte da cobertura se constatou que toda a telha existente está lascada e a subtelha se encontra "podre", não cumprindo as funções de impermeabilização para as quais foi anteriormente aplicada, prevendo agora a necessidade de remover o material existente (não existindo qualquer duplicação de trabalhos da empreitada inicial em curso); -----

4 — Que a reabilitação do edifício levada a cabo, não se coaduna com novos problemas de infiltração provenientes da cobertura e do estado crítico em que a subtelha se encontra (não sendo possível detetar anteriormente), ser premente a sua substituição, para o resultado final que se pretende. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 — Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, denominado por "Reabilitação do antigo edifício dos paços do concelho — 2.ª fase"; -----

2 — Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 — Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos. -----

5 — Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução de presente procedimento incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

- Relativamente a este assunto, interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que se abstiveram na votação do anterior concurso por se tratar da construção de um edifício novo, quando existem tantos edifícios para recuperar no Centro Histórico. No entanto, em relação a esta situação em particular, que diz respeito à questão das telhas, da fachada manuelina e a infiltrações já referenciadas no projeto anterior, votarão favoravelmente a proposta. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida* -----

*1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama* -----

*2º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis* -----

*2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes.* -----

**Ponto 16 - Requalificação da Rotunda da Dorna - Cruzamento entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro - Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º67/2017

Considerando:-----

1 — A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação da rotunda da Dorna: Cruzamento entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro", estimada em 175 000,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3.3.1-2016/26 — 01.02/07.03.03.01.-----

2 — Que nas imediações decorrem obras de requalificação de eixos rodoviários importantes no acesso Noroeste da Cidade da Guarda, tendo sido criado um novo cruzamento circular, denominado por rotunda;-----

3 - A oportunidade de requalificar o interior do anel da rotunda construída entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro, melhorando o ambiente visual urbano e criando uma nova apazibilidade aquele eixo rodoviário;-----

4 — Que desta forma, não irão surgir novos constrangimentos rodoviários, por motivos de obras na via pública, e os seus constrangimentos para os munícipes e comerciantes na envolvente;-----

5 — A necessidade de integrar naquele "novo" nó rodoviário, todas as caixas e acessos às infraestruturas subterrâneas lá existentes e criadas, conferindo-lhe



um aspeto moderno, dissimulando-as na proposta arquitetónica agora apresentada;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 — Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, denominado por "Requalificação da rotunda da Dorna: Cruzamento entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro";-----

2 — Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 — Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----

5 — Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução de presente procedimento incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

Carreira – Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra o presente documento. Disse terem votado favoravelmente a primeira fase do concurso, de trezentos e vinte e três mil euros, para tratamento de toda aquela zona por considerarem necessária uma rotunda com vista a disciplinar o trânsito. No entanto, considera um exagero, tendo em conta as circunstâncias

económicas, que a rotunda, com centro e três metros quadrados tenha um custo de oitocentos e setenta e um euros por metro quadrado, apenas para construção de uma base de suporte a um elemento escultório que não sabe quanto custa. Acrescentou não ser necessário ter uma escultura em cada rotunda. -----

- Respondeu o senhor Presidente que respeita os argumentos referidos e acrescentou que o que os separa, em relação a esta proposta, é que o senhor Vereador Joaquim Carreira acha que não se justifica embelezar a rotunda com um elemento escultório. Explicou que, num primeiro momento, só aceitou fazê-lo depois se a Câmara tivesse participação de 85% de financiamento do PEDU. -----

- Referiu o senhor Vereador Joaquim Carreira que o argumento é sempre o mesmo mas não tem provas que assim seja. Referiu que o senhor Presidente, sem ter garantia de financiamento, avança com a obra que terá de pagar. -----

- Respondeu o senhor Presidente que colocar em causa a existência de financiamento, é por em causa a sua palavra e acrescentou que deve, isso sim, contrapor argumentos com argumentos. Afirmou que o senhor Vereador tem todo o direito de pedir todos os documentos que ache necessários. Reafirmou que a condição que colocou foi pagar 15% do seu custo para embelezar a rotunda, caso contrário não o faria. Explicou, ainda, que esta proposta só vem agora à reunião, uma vez que, só agora, foi dada a garantia de que uma segunda fase das obras contempladas no PEDU têm financiamento. -----

- Interveio novamente o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que a sua perspectiva é que essa verba devia ser canalizada para algo de útil e com impacto para a vida dos cidadãos. -----

***A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar os termos da proposta,***

*procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida* -----

*1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama* -----

*2º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira*-----

*2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Morais.* -----

**Ponto 17 - Alteração de Habitação e Construção de Parque de Campismo - Quinta do Rio - Faia - Natasha Rose - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal - Discussão e Votação e Posterior envio à Assembleia Municipal:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º65/2017

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um processo de licenciamento para regularização de obras de ampliação e alteração de habitação e construção de parque de campismo, a levar a efeito numa parcela de terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal ao qual foi atribuído o processo n.º01-2015/3 (licenciamento), tendo obtido pareceres vinculativos das entidades externas, desfavoráveis (em face da localização) e conseqüentemente desfavorável por parte da autarquia; -----

2 - A requerente instruiu um pedido de declaração de equipamento especial de interesse municipal, a declarar pela Assembleia Municipal, considerando

que o parque de campismo pretende tirar partido da extraordinária beleza natural do local, que concentra muitos atrativos paisagísticos no seu pequeno espaço, bem como do potencial turístico de toda a região, para dar o seu contributo para o desenvolvimento turístico e económico do concelho; -----

3 — Se trata de um projeto que atrai um vasto número de turistas ao local vindos dos Países Baixos e Inglaterra, principalmente e de outros pontos da Europa, potenciando o turismo de natureza e a divulgação do concelho da Guarda além-fronteiras, nos diversos eventos associados ao parque de campismo; -----

4 - A área em que se localiza a pretensão, está classificada como rural (Quinta do Rio — Faia), mas nos termos do disposto pela alínea c) do ponto 1 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo permitida a construção de "equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana e urbanizável, nomeadamente equipamento hoteleiro e turístico" ..;-----

5 — Com o desencadeamento de um pedido de reconhecimento como ação de relevante interesse público, para efeitos de ocupação de áreas de REN — Reserva Ecológica Nacional ao abrigo do artigo 21.º do RJREN — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, quando a pretensão não se enquadre nos usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, a que refere o seu artigo 20.º e que se encontram tipificadas no seu anexo II. -----

6 — Para efeitos de instrução do pedido de Reconhecimento do Relevante Interesse Público, junto da CCDR-Centro, o promotor terá de apresentar a Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- Ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento da operação urbanística de alteração de habitação e construção de parque de campismo seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de equipamento especial de interesse municipal.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----***

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Assistente Técnica, que a subscrevi.-----